



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

EDITAL

Edital STJ n. 2 de 18 de julho de 2023.

Processo Seletivo de Exposições Temporárias do Espaço Cultural STJ - calendário 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida no item 19.3, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ e considerando a Instrução Normativa STJ/GDG n. 13 de 26 de junho de 2023, divulga as regras do processo seletivo de exposições temporárias na forma deste edital.

1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1. Os interessados em integrar o calendário anual 2024 de Eventos e Mostras Temporárias do Espaço Cultural STJ, em Brasília, deverão apresentar proposta no período de 28/7/2023 a 27/10/2023.

1.2. A proposta deve referir-se a projeto para exposição individual ou coletiva de artes plásticas, englobando todas as suas formas de expressão (pintura, escultura, fotografia, desenho) e deve ser acompanhada de dossiê do(s) artista(s) ou produtor(es), conforme os formulários anexos.

1.3. A proposta poderá ser entregue em formato eletrônico, pelo endereço de e-mail stj.exposicoes@stj.jus.br, ou impressa, presencialmente, na Assessoria de Cerimonial e Eventos ou enviada pelo Correio, em envelope ou embalagem apropriada, com registro AR, com o nome do artista, dirigido à Assessoria de Cerimonial e Eventos do Superior Tribunal de Justiça no seguinte endereço: SAFS Q. 6 Lote 1, Trecho III – Edifício Ministros I, 8º Andar – CEP: 70.095-900, Brasília – DF.

1.4. A Assessoria de Cerimonial e Eventos confirmará por e-mail o recebimento das propostas e, conseqüentemente, a efetivação da inscrição.

1.5. Para efeitos deste normativo, considera-se proponente o artista, seu representante legal e seu produtor.

2. DO DOSSIÊ

2.1. O proponente deverá enviar dossiê preenchido conforme os formulários anexos (I, II, III e IV).

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar:

3.1.1. Pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade e CPF;
- b) procuração e cópia do documento de identidade e CPF do procurador, caso seja nomeado representante legal.

3.1.2. Pessoa jurídica:

- a) cópia do CNPJ;
- b) cópia do contrato social ou estatuto social e alterações;
- c) cópia da ata da última assembleia na qual conste o nome do representante legal;
- d) cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa.

3.2. No caso de evento coletivo, se a proposta for contemplada na seleção, deverá ser indicado um titular para a assinatura do termo de compromisso.

3.3. A proposta não selecionada ficará à disposição do proponente para recolhimento no prazo de até três meses a contar da data da divulgação do resultado. Ultrapassado o prazo, a Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ se reserva o direito de descartar o material.

3.3.1. Em caso de proponentes residentes fora do Distrito Federal, será possível a devolução do material pelo correio, mediante requerimento enviado por e-mail, desde que conste seu endereço completo na proposta enviada.

4. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

4.1. As propostas serão selecionadas por comissão instituída pelo diretor-geral do Superior Tribunal de Justiça.

4.2. A aprovação da proposta não implicará garantia de sua inclusão no calendário de exposições, o que só se efetivará com a assinatura do termo de compromisso de uso do Espaço Cultural STJ.

4.3. O proponente selecionado ou seu representante legal ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Assessoria de Cerimonial e Eventos do Superior Tribunal de Justiça, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da exposição, obras no mesmo estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Assessoria de Cerimonial e Eventos solicitar ao artista a retirada ou a troca da obra destoante.

4.4. O artista selecionado será convocado a fim de assinar o termo de compromisso de uso do Espaço Cultural STJ, ocasião em que deverá declarar-se ciente das normas contidas neste edital.

4.5. Os dados de contato do artista (telefone, endereço completo e e-mail) deverão fazer parte da proposta, mesmo que ele

seja representado por um curador.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados:

- a) adequação do projeto ao espaço físico (anexo V);
- b) qualificação do projeto: originalidade e qualidade técnica;
- c) expectativa de interesse do público: projeto inédito e atratividade do tema;
- d) perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
- e) adequação à imagem institucional do Superior Tribunal de Justiça.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS

6.1. Fica a critério do artista a comercialização ou não das obras, não sendo autorizada, porém, a colocação (fixação ou aposição) dos preços nas respectivas etiquetas. O preço das obras poderá constar em listagem específica, disponibilizada na sala de exposição ou na recepção dos espaços.

6.2. A negociação de venda deverá ser feita diretamente entre o artista ou seu representante legal e o comprador, isentando-se o Superior Tribunal de Justiça de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

6.3. O artista deverá apresentar formalmente à Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ a lista das obras vendidas, dos compradores e dos responsáveis pela retirada das obras.

6.4. As obras vendidas somente poderão ser retiradas do Espaço Cultural STJ ao término da exposição.

6.4.1. Em casos excepcionais e com autorização da Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ, a obra que necessite ser retirada antes do encerramento da exposição deverá ser imediatamente substituída.

6.5. A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do artista ou do seu representante legal.

6.6. O seguro das obras será de responsabilidade do artista.

6.7. Cabe ao artista manter plantonista para atendimento ao público, se entender necessário, durante o período da exposição.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. O Superior Tribunal de Justiça, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação à imprensa e ao seu público interno.

7.2. O artista deverá disponibilizar ao Tribunal, em meio digital e no prazo de 60 dias antecedente à abertura da exposição, *release* e texto de apresentação da mostra, além de material fotográfico com imagens das obras em alta resolução (mínimo 300 dpi), acompanhadas das respectivas fichas técnicas, com a finalidade de divulgação na imprensa interna e externa.

7.3. O Superior Tribunal de Justiça produzirá material de divulgação em meio digital dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Administração e o disponibilizará ao artista.

7.4. Paralelamente às ações promovidas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ, o artista deverá colaborar para a divulgação do evento.

7.5. Com 30 dias de antecedência da data de inauguração da exposição, o artista deverá fornecer informações precisas sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão, técnica e preço, incluindo moldura ou base das obras. Tais informações serão utilizadas para a confecção da lista de preços e das placas descritivas de acrílico que acompanham as obras na exposição. No caso do não fornecimento dessas informações no prazo assinalado, será de inteira responsabilidade do artista a confecção das placas e da lista de preços.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Em contrapartida ao uso do Espaço Cultural STJ e aos serviços oferecidos pelo Tribunal, que incluem programação visual, iluminação, cobertura televisiva, radiofônica e fotográfica, o artista selecionado doará à pinacoteca do Superior Tribunal de Justiça uma obra de arte de sua autoria, escolhida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos entre as obras que forem expostas.

8.1.1. Para a escolha de que trata o item 8.1, deverão ser disponibilizadas pelo artista pelo menos três obras.

8.1.2. A obra a ser doada será escolhida por ocasião da desmontagem da exposição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A realização de coquetel, evento recomendado por oficializar a abertura da exposição perante o público e a mídia, tem caráter opcional e correrá às expensas do artista.

9.2. O artista ou seu representante legal deverão fornecer os dados pessoais dos funcionários que trabalharão no coquetel se houver, bem como a placa do veículo que efetuará o transporte do material do *buffet*.

9.3. O Superior Tribunal de Justiça compromete-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento e com a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura).

9.3.1. O coquetel pode ser oferecido no horário das 18h30 às 21h.

9.4. A exposição será montada em dia e horário estabelecidos pela Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ.

9.5. A exposição deverá ser desmontada no primeiro dia útil posterior à data de seu encerramento. Havendo impedimento justificado, a Assessoria de Cerimonial e Eventos indicará a melhor data.

9.6. O artista deverá providenciar embalagem, seguro e transporte das obras, além dos materiais e equipamentos específicos para montagem não disponíveis no Espaço Cultural, arcando com os respectivos custos. O STJ não se responsabilizará por eventuais

danos causados às obras ou a terceiros, sendo a responsabilidade exclusiva do artista.

9.7. O artista ou seu representante legal deverão estar presentes na chegada e na saída das obras do Espaço Cultural STJ, bem como acompanhar, em tempo integral, a montagem e a desmontagem da exposição, responsabilizando-se por eventuais ocorrências que tragam prejuízo de qualquer natureza às obras de arte. A montagem e a desmontagem da exposição serão de inteira responsabilidade do artista, respeitados os horários e as normas do STJ.

9.8. A entrada e a saída das obras de arte no STJ deverão ser autorizadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ e pela Secretaria de Polícia Judicial mediante emissão de termo para esse fim.

9.9. O artista concede à Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e elaboração de produtos culturais sobre a gestão da Assessoria de Cerimonial e Eventos.

9.10. O Superior Tribunal de Justiça não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo artista em razão da exposição realizada.

9.11. O Superior Tribunal de Justiça disponibilizará ao artista plantas baixas com as respectivas medidas dos espaços a serem utilizados.

9.12. Caso o artista ou sua equipe causem danos aos equipamentos ou às instalações do Espaço Cultural STJ ocasionados durante o período de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do artista. O Superior Tribunal de Justiça reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, optar pela execução direta dos reparos e, na sequência, comunicar formalmente ao artista para efetuar o ressarcimento.

9.13. Em caso de exposição individual, o artista selecionado ficará impedido de apresentar proposta no edital subsequente àquele de que participou.

9.14. O descumprimento de qualquer disposição deste edital por parte do artista ou por sua equipe poderá acarretar o cancelamento da exposição e, ainda, o impedimento de participar de futuras mostras no Tribunal.

9.15. O cancelamento da exposição por requisição do artista após a assinatura do termo de compromisso poderá impedir sua participação em futuras mostras no Tribunal.

9.16. A Assessoria de Cerimonial e Eventos do STJ, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

9.17. Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na Assessoria de Cerimonial e Eventos do Superior Tribunal de Justiça, pelos telefones (61) 3319-6212, (61) 3319- 6408 e (61) 3319-9947 ou pelo endereço eletrônico stj.exposicoes@stj.jus.br.

9.18. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com a finalidade de gestão do processo seletivo objeto deste edital, a submissão de inscrição implica a concordância dos proponentes quanto ao tratamento e à retenção dos seus dados pessoais, como nome, RG, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, formação acadêmica e histórico profissional, bem como das imagens e informações relativas a obras artísticas de sua autoria, pelo Superior Tribunal de Justiça.

9.18.1. Os dados pessoais referidos no item 9.18 serão eliminados após um ano da divulgação do resultado, no caso das propostas não selecionadas. Quanto às selecionadas, os referidos dados pessoais serão mantidos por prazo indeterminado, conforme previsto na tabela de temporalidade do Superior Tribunal de Justiça.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA

Diretor-Geral

ANEXO I - CURRÍCULO

(Em caso de proposta coletiva, deverão ser enviados os currículos de todos os artistas)

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, ao submeter as informações contidas neste documento, declaro concordar com o tratamento dos dados pessoais fornecidos ao Superior Tribunal de Justiça, com a finalidade de gestão do processo seletivo de exposições artísticas, conforme as disposições publicadas no Edital do Processo Seletivo de Exposições Temporárias do Espaço Cultural STJ - calendário 2024.

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

FORMAÇÃO:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

DADOS DO CURADOR (SE HOUVER):

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ANEXO II - PORTFÓLIO

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, ao submeter as informações contidas neste documento, declaro concordar com o tratamento dos dados pessoais fornecidos ao Superior Tribunal de Justiça, com a finalidade de gestão do processo seletivo de exposições artísticas, conforme as disposições publicadas no Edital do Processo Seletivo de Exposições Temporárias do Espaço Cultural STJ - calendário 2024.

Para compor o portfólio, o(a) artista deverá reunir e organizar os materiais disponíveis de divulgação de suas atividades artísticas, como os listados abaixo:

- Fotos coloridas das obras ou fotos de obras representativas do estilo ou técnica que será dominante na exposição proposta;
- Recorte de jornais;
- Críticas publicadas na imprensa;
- Catálogos etc.

ANEXO III - PROPOSTA

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, ao submeter as informações contidas neste documento, declaro concordar com o tratamento dos dados pessoais fornecidos ao Superior Tribunal de Justiça, com a finalidade de gestão do processo seletivo de exposições artísticas, conforme as disposições publicadas no Edital do Processo Seletivo de Exposições Temporárias do Espaço Cultural STJ - calendário 2024.

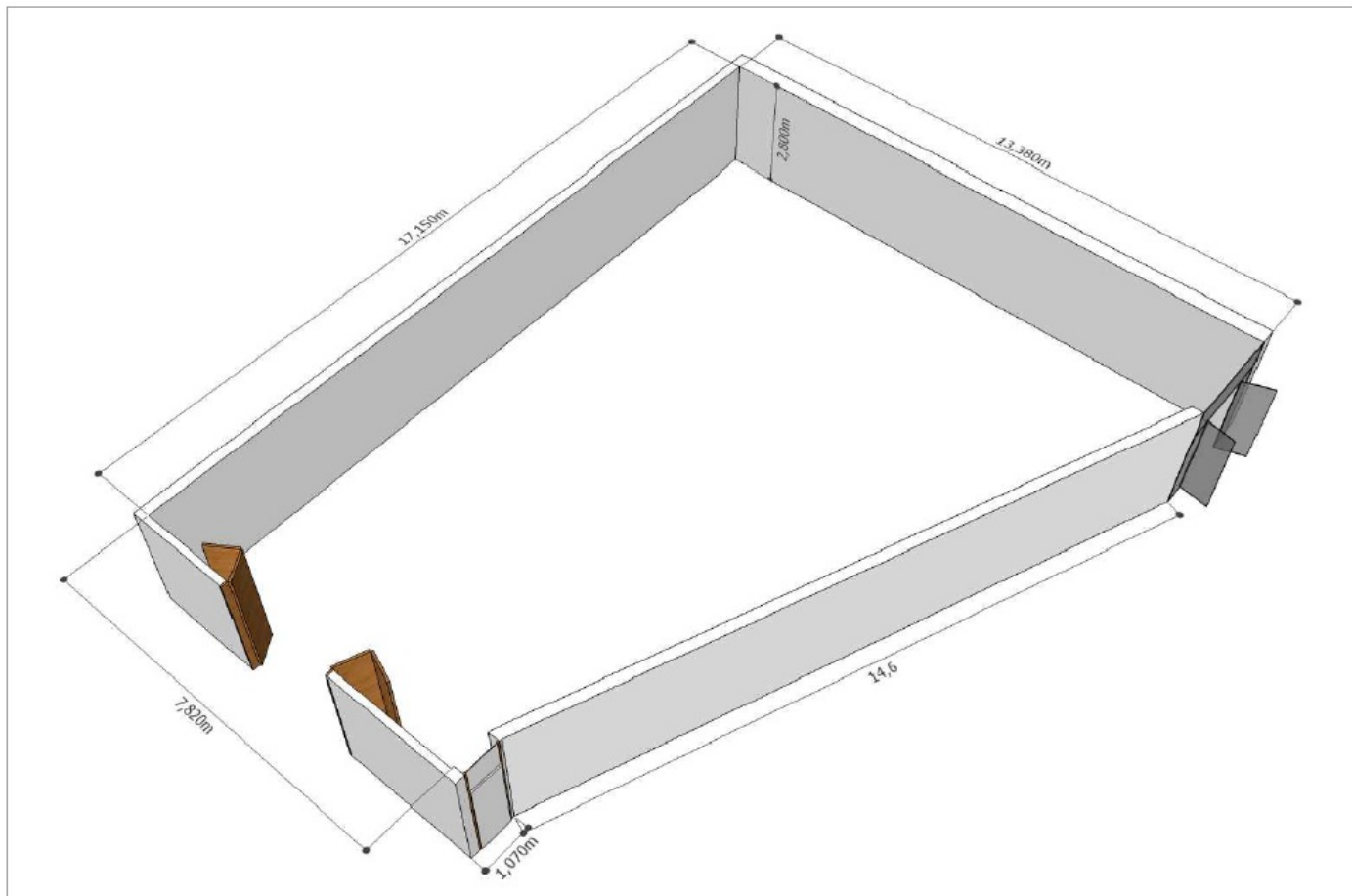
Neste campo, o(a) artista deverá redigir a proposta da exposição com a intenção do(a) artista em relação ao(s) tipo(s) de obra(s), a(s) técnica(s), o(s) conceito(s) e a qualquer outra informação relevante ao trabalho apresentado, além das seguintes:

- Título proposto para a mostra;
- Conceito e justificativa da mostra;
- Técnica(s) utilizada(s);
- Quantidade aproximada de obras a compor a mostra;
- Dimensões aproximadas das obras que compõem a mostra.

ANEXO IV - COQUETEL DE ABERTURA (OPCIONAL)

Breve descrição do coquetel, que ocorrerá às expensas do proponente.

ANEXO V - DIMENSÕES DA GALERIA DO ESPAÇO CULTURAL STJ



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 18/07/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3598450** e o código CRC **460B5B20**.